



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 249/2025

O Município de Itapevi/SP, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER), CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

O presente procedimento auxiliar é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.964/2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Nos termos do que dispõe o §10 do artigo 80 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 19, §1º do decreto municipal nº 5.964/2025 fica limitada a participação de empresas previamente qualificadas, por meio deste procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Link de acesso à plataforma: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>
Caminho do cadastro: Abertura de Serviços> Infraestrutura e Serviços Urbanos> Cadastro de Pré-Qualificações

Link de acesso ao processo de cadastro:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296>

Observação: A Plataforma SOFTPLAN possui um limite de cadastro de 50mb por arquivo, portanto, os documentos a serem encaminhados deverão ser fracionados ou encaminhados em pastas compactadas.

As interessadas deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de pré-qualificação do qual deseja participar.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal de Contratações Públicas – PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Itapevi/SP, torna público que realizará procedimento de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER), CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

2. DO CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 17/09/2025

FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 30/09/2025 às 23:59.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br.

3. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER), CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

4.2.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

4.2.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

4.2.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. De empresas reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades cooperativas.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Pré-Qualificação ou Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação em especial à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

4.3.1. Constatados quaisquer impedimentos nas consultas, a proponente será declarada inabilitada.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do link de acesso da **plataforma Softplan**.

5.2. As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido e os demais documentos autenticados de forma digital;

5.3. Caso seja necessária a complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do encaminhamento conforme cronograma constante no item 2 deste edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Caso as alterações solicitadas não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação para participação na futura licitação, acompanhadas do Requerimento de Pré-Qualificação conforme modelo constante do **Anexo I**, bem como as declarações conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2. Os documentos referidos no subitem 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no artigo 69, §6º da Lei 14.133/2021.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

6.4.1.1. Prova de Registro do profissional capacitado para o objeto desta licitação (**Engenheiros Eletricista**) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

6.4.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 12.1.3, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

Engenheiro Eletricista:

- a) Switch Gerenciável;
- b) Câmera de Segurança;
- c) Cabo de rede U/UTP.

6.4.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

6.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

6.4.2.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO), acompanhada dos respectivos atestados ou certidões de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. A CAO deve conter referência à ART vinculada aos atestados ou certidões, os quais devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, e devidamente registrados no órgão competente (CREA, CAU ou CRT). Esses documentos devem comprovar a execução de serviços com características e grau de complexidade técnica e operacional iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.4.2.2.1. Para efeito do §1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

Engenheiro Eletricista:

- a) Switch Gerenciável 24 portas – 04 unidades;
- b) Câmera de Segurança – 19 unidades;
- c) Cabo de rede U/UTP – 1.495,00m.

6.4.2.2.2. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

6.4.2.3.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) ter disponibilidade comprovada por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, cuja comprovação do vínculo profissional poderá ser através de carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

7. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas neste edital, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos e/ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação;

8. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica será realizada por agente de contratação ou pela Comissão de Pré-qualificação;

8.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso;

8.3. Serão Pré-Qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital;

9. DOS PRAZOS

9.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;

9.2. O certificado de pré-qualificação terá vigência de 01 (um) ano;

9.2.1. O prazo de validade da presente pré-qualificação não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados;

9.3. Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos, observado o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 5.964/2025;

9.4. O resultado do presente procedimento de pré-qualificação não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo da licitação;

9.5. A solicitação de atualização de documentos (aqueles que tiverem a validade expirada) pelos interessados, deverá ser feita através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br para fins de atualização da pré-qualificação;

9.6. Este procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos interessados;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessado;

10.2. A apreciação dar-se-á em fase única;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso;

10.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (artigo 164 da Lei nº 14.133/2021);

11.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de pré-qualificação, por meio eletrônico, através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br;

11.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso;

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5. Caberá à Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, auxiliados pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO CANCELAMENTO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. A Autoridade Competente poderá, justificadamente, observado o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

b) Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no artigo 17 do decreto municipal nº 5.964/2025;

c) Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;

d) Anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

12.2. Na hipótese de cancelamento previsto na alínea “a”, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades nos termos de regulamento específico;

12.3. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrente;

12.4. Ficarão assegurados o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A futura contratação do objeto deste edital, cuja participação será permitida somente para pré-qualificados, está estimado em **R\$ 490.420,40 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.

13.2. A Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital;

13.3. A Comissão de pré-qualificação foi designada através da Portaria nº 1.008/2025 e os Agentes de Contratação foram designados através da Portaria nº 18/2024;

13.4. A prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie;

13.5. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório;

13.6. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Pré-Qualificação ou agente de contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada;

13.7. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após sua entrega;

13.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pré-Qualificação;

13.9. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município;

13.10. Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – Requerimento de pré-qualificação

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Planilha orçamentária

Anexo IV – Composição de BDI

Anexo V – Termo de Referência

Itapevi, ___/___/___

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 12/2025
PROCESSO SUPRI 249/2025

PROPONENTE: _____

Inscrição no CNPJ sob o nº: _____

Em atendimento ao disposto no item 6 do Edital de Pré-Qualificação nº ____/2025, o proponente acima identificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal, _____ CPF nº _____, cargo: _____, vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de Pré-Qualificação para participação em futura contratação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER), CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no edital de Pré-qualificação acima mencionado.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 12/2025

PROCESSO SUPRI 249/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 63, I e declara ainda que:

- a)** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c)** Declara que, seus diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junta a municipalidade, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados em lei;

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou que de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato .pdf e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER)		
Tipo de Intervenção:	IMPLANTAÇÃO		
Endereço :	RUA HELENA ABREU DA SILVA, 33 - JARDIM NOVA ITAPEVI	Investimento:	R\$ 490.420,40
TAB. REF.:	CDHU 198; SINAPI 07/2025; SIURB 01/2025; FDE 04/2025		

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total	%
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 31.856,57	6,50%	
1.1	CDHU	B.01.000.010198	TÉCNICO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	H	240,00	R\$ 17,97	R\$ 22,01	R\$ 5.281,89	1,08%
1.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 33,73	R\$ 41,31	R\$ 3.304,73	0,67%
1.3	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 44,28	R\$ 54,23	R\$ 4.338,38	0,88%
1.4	SIURB EDIF	9090002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	3,00	R\$ 2.144,59	R\$ 2.626,48	R\$ 7.879,44	1,61%
1.5	SIURB EDIF	20003061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	R\$ 3.645,66	R\$ 4.464,84	R\$ 4.464,84	0,91%
1.6	SIURB EDIF	20003004	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	30,00	R\$ 179,29	R\$ 219,58	R\$ 6.587,29	1,34%
2.	EQUIPAMENTOS						R\$ 281.560,33	57,41%	
2.1	CDHU	69.20.210	BANDEJA FIXA PARA RACK, 19" X 800 MM	UN	4,00	R\$ 131,55	R\$ 161,11	R\$ 644,44	0,13%
2.2	CDHU	69.20.200	BANDEJA FIXA PARA RACK, 19" X 500 MM	UN	2,00	R\$ 103,49	R\$ 126,74	R\$ 253,49	0,05%
2.3	CDHU	69.09.260	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	7,00	R\$ 796,17	R\$ 975,07	R\$ 6.825,49	1,39%
2.4	CDHU	66.20.221	SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 4 PORTAS SFP, CAPACIDADE 10 / 100 / 1000 MBPS	UN	7,00	R\$ 15.511,50	R\$ 18.996,93	R\$ 132.978,54	27,12%
2.5	CDHU	66.08.115	RACK FECHADO DE PISO PADRÃO METÁLICO, 19 X 44 US X 770 MM	UN	1,00	R\$ 3.560,07	R\$ 4.360,02	R\$ 4.360,02	0,89%
2.6	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	1,00	R\$ 1.299,85	R\$ 1.591,93	R\$ 1.591,93	0,32%
2.7	CDHU	69.06.110	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO DE 600 VA (127 V/127 V), COM AUTONOMIA DE 10 A 15 MINUTOS	UN	1,00	R\$ 1.075,98	R\$ 1.317,75	R\$ 1.317,75	0,27%
2.8	CDHU	69.06.050	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA	UN	1,00	R\$ 5.435,05	R\$ 6.656,31	R\$ 6.656,31	1,36%
2.9	CDHU	66.08.324	CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA COM DOMO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	UN	29,00	R\$ 1.352,22	R\$ 1.656,06	R\$ 48.025,85	9,79%
2.10	CDHU	66.08.326	CÂMERA FIXA COLORIDA TIPO BULLET, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - 1,3 MP	UN	9,00	R\$ 4.479,80	R\$ 5.486,41	R\$ 49.377,70	10,07%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

2.11	CDHU	66.08.620	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 32 CÂMERAS IP, ARMAZENAMENTO DE 48 TB, 2 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 16 ENTRADAS DE ALARME	UN	2,00	R\$ 5.948,83	R\$ 7.285,53	R\$	14.571,06	2,97%	
2.12	CDHU	66.08.340	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 5 TB	UN	4,00	R\$ 1.187,31	R\$ 1.454,10	R\$	5.816,39	1,19%	
2.13	CDHU	66.08.131	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5"	UN	2,00	R\$ 700,44	R\$ 857,83	R\$	1.715,66	0,35%	
2.14	CDHU	61.15.010	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL BIVOLT COM SAÍDA DE 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	38,00	R\$ 159,56	R\$ 195,41	R\$	7.425,70	1,51%	
3.	MATERIAIS						R\$ 177.003,50			36,09%	
3.1	CDHU	69.09.250	PATCH CORDS DE 1.50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	254,00	R\$ 52,14	R\$ 63,86	R\$	16.219,39	3,31%	
3.2	CDHU	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	2.990,00	R\$ 27,10	R\$ 33,19	R\$	99.236,22	20,23%	
3.3	CDHU	69.20.230	CALHA DE AÇO COM 8 TOMADAS 2P+T - 250 V, COM CABO	UN	4,00	R\$ 100,47	R\$ 123,05	R\$	492,18	0,10%	
3.4	SIURB EDIF	9002021	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	78,00	R\$ 33,06	R\$ 40,49	R\$	3.158,11	0,64%	
3.5	CDHU	38.06.060	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR5598 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	63,00	R\$ 69,58	R\$ 85,21	R\$	5.368,52	1,09%	
3.6	SIURB EDIF	9002023	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/4"	M	30,00	R\$ 66,59	R\$ 81,55	R\$	2.446,58	0,50%	
3.7	SIURB EDIF	9002024	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	30,00	R\$ 48,16	R\$ 58,98	R\$	1.769,45	0,36%	
3.8	FDE	09.85.061	CONDULETE DE 1 1/4"	UN	30,00	R\$ 67,85	R\$ 83,10	R\$	2.492,88	0,51%	
3.9	CDHU	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1"	CJ	126,00	R\$ 48,86	R\$ 59,84	R\$	7.539,69	1,54%	
3.10	FDE	09.85.063	CONDULETE DE 2"	UN	14,00	R\$ 101,99	R\$ 124,91	R\$	1.748,70	0,36%	
3.11	FDE	09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	156,00	R\$ 38,98	R\$ 47,74	R\$	7.447,25	1,52%	
3.12	CDHU	69.03.360	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6A	UN	89,00	R\$ 159,50	R\$ 195,34	R\$	17.385,23	3,54%	
3.13	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.140,00	R\$ 5,81	R\$ 7,12	R\$	8.111,68	1,65%	
3.14	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38,00	R\$ 47,19	R\$ 57,79	R\$	2.196,16	0,45%	
3.15	CDHU	37.04.250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R\$ 648,36	R\$ 794,05	R\$	794,05	0,16%	
3.16	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	9,00	R\$ 54,20	R\$ 66,38	R\$	597,41	0,12%	
TOTAL GERAL									400.441,25	100%	
						BDI	22,47%		490.420,40	100%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER)

Tipo de Intervenção: IMPLANTAÇÃO

RUA HELENA ABREU DA SILVA, 33 - JARDIM NOVA ITAPEVI

Endereço:

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	0,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	5,39%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER), CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

2. DO LOCAL

A implantação da infraestrutura de Rede Lógica estruturada e Monitoramento Eletrônico (CCTV) será no **Prédio do Centro Especializado em Reabilitação – CER**, sito à **Rua Helena Abreu da Silva, 33, Jardim Nova Itapevi**.

3. DA ADOÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A pré-qualificação é um procedimento auxiliar realizado antes da publicação do edital de contratação. O objetivo desse procedimento é garantir maior celeridade ao processo futuro, pois, por meio dele, ficará à disposição da administração pública um “catálogo” de empresas qualificadas para executar o objeto. A pré-qualificação oferece benefícios como:

- **Garantia de Qualidade e Capacidade Técnica:** Permite que somente empresas com capacidade técnica comprovada possam participar do processo licitatório, reduzindo a possibilidade de contratação de fornecedores ou prestadores de serviços sem a qualificação necessária.
- **Agilidade no Processo Licitatório:** Ao realizar a pré-seleção de empresas, elimina-se a etapa de análise de documentação, economizando tempo e recursos da administração pública.
- **Transparência e Objetividade:** A utilização da pré-qualificação torna o processo mais transparente, pois estabelece claramente os requisitos que as empresas devem atender para serem habilitadas. Isso ajuda a evitar questionamentos sobre a participação de empresas inadequadas e aumenta a confiança no processo licitatório.

Com isso, a pré-qualificação contribui para a otimização dos recursos públicos e a garantia de qualidade nos serviços e produtos contratados.

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do município de Itapevi, requisita a implantação de Rede Lógica estruturada e Monitoramento Eletrônico (CCTV) para o prédio do Centro Especializado em Reabilitação (CER). A Rede Lógica estruturada será necessária para realizar a interligação de computadores e outros dispositivos eletroeletrônicos, possibilitando que haja circulação de dados com alta eficiência. A aplicação desta solução integrada visa uma maior disponibilidade de recursos técnicos, mantendo a segurança nas informações de dados que circulam no ambiente de saúde, o ambiente do Centro Especializado em Reabilitação necessita de conexão de equipamentos com alta tecnologia (Internet banda larga, Switch gerenciável com comunicação Gigabit 10/100/1000, dentre outros). Além do Monitoramento Eletrônico (CCTV) que trará total segurança com as Câmeras de tecnologia IP (Internet Protocol) digitais com imagem Full HD, sem interferências externas. Com as implantações, mantém o ambiente eficiente e com reduções de custos operacionais, proporcionando uma melhor comunicação e monitoramento do ambiente.

5. NATUREZA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

A implantação de Rede Lógica estruturada e monitoramento eletrônico (CCTV) é essencial para o pleno funcionamento do equipamento público. Embora esses serviços exijam responsáveis técnicos para sua realização, não apresentam grande complexidade, o que justifica sua classificação como serviço comum de engenharia.

6.DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empreitada: Por preço Unitário.

Prazos mínimos para apresentação de propostas e lances: 10 dias úteis.

7.VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica é FACULTATIVA, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras através do e-mail sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br. Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.

8.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM

NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de "alta complexidade ou grande vulto", o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

9.DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Fica **vedada** a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução dos serviços. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade dos serviços, comprometendo o padrão técnico exigido.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços. Todos os funcionários da obra deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa contratada, sendo comprovado através de documentos fiscais e trabalhistas.

11.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

- a)** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b)** Os documentos supra referidos (item a) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Artigo 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

12.1.1. Prova de Registro do profissional capacitado para o objeto desta licitação (**Engenheiros Eletricista**) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

12.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 12.1.3. comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

Engenheiro Eletricista:

- a) Switch Gerenciável;
- b) Câmera de Segurança;
- c) Cabo de rede U/UTP.

12.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

12.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

12.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

12.2.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO), acompanhada dos respectivos atestados ou certidões de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. A CAO deve conter referência à ART vinculada aos atestados ou certidões, os quais devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, e devidamente registrados no órgão competente (CREA, CAU ou CRT). Esses documentos devem comprovar a execução de serviços com características e grau de complexidade técnica e operacional iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto licitado

12.2.3. Para efeito do § 1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Engenheiro Eletricista:

- a) Switch Gerenciável 24 portas – 04 unidades;
- b) Câmera de Segurança – 19 unidades;
- c) Cabo de rede U/UTP – 1.495,00m.

12.2.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

12.2.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.2.5. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) ter disponibilidade comprovada por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, cuja comprovação do vínculo profissional poderá ser através de carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

12.2.6. A exigência de acervo técnico-operacional é essencial para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços contratados. Este acervo é comprovado por atestados registrados no CREA, que confirmam a experiência da empresa na execução de serviços similares.

Os principais motivos para essa exigência são:

- a) **Comprovação de Experiência:** O acervo técnico-operacional demonstra que a empresa tem um histórico comprovado na execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.
 - b) **Garantia de Qualidade:** Permite verificar se a empresa tem a capacidade técnica necessária para realizar o serviço com a qualidade exigida, minimizando riscos.
 - c) **Conformidade com Regulamentações:** O registro no CREA, conforme estabelecido no artigo 53 da Resolução 1.137/2023 do CONFEA, A certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s). Assegurando a validade e conformidade da documentação.
- Dessa forma, a cobrança e análise do acervo técnico-operacional garantem que a empresa possui a experiência e a capacidade necessárias para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados

13.DO ENVIO DE DOCUMENTO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

DA FORMA DE ENVIO

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da prefeitura municipal de Itapevi.

Link de acesso a plataforma:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>

Caminho de cadastro: Abertura de Serviços > Infraestrutura e Serviços Urbanos > Cadastro de Pré-Qualificações.

Link de acesso ao processo de cadastro:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

DAS INSTRUÇÕES DE ENVIO

- a)** As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido, e os demais documentos autenticados de forma digital.
As proponentes devem realizar um cadastro para a empresa como pessoa jurídica na plataforma.
- b)** As proponentes deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de Pré-Qualificação que desejar participar.
- c)** A plataforma SOFTPLAN possui um limite de tamanho para os arquivos enviados. Os documentos encaminhados devem ser fracionados ou enviados em pastas compactadas quando ultrapassarem os limites estabelecidos. Caso seja enviado um único arquivo PDF contendo todos os documentos, deve ser incluído um sumário identificando cada documento e suas respectivas páginas de referência.
- d)** Caso seja necessária complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail prequalificacao@itapevi.sp.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Se as alterações solicitadas não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.
- e)** O guia para cadastro de processos está anexo a este termo.

14.ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência tem por finalidade descrever os serviços de implantação de rede lógica estruturada e monitoramento eletrônico (CCTV) para o Centro Especializado em Reabilitação (CER) do Município de Itapevi, incluindo mão de obra especializada, materiais e equipamentos.

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de fornecimento e execução.

15.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

15.1.ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO A1

A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo com a implantação dos pontos de rede lógica e monitoramento eletrônico (CCTV).

15.2.IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DADOS ESTRUTURADA

A CONTRATADA deverá implantar **89 (oitenta e nove) pontos de rede lógica estruturada**, para interligação das mesas e equipamentos previstos neste termo de referência e projeto básico, sendo necessário, a utilização de Eletrocalhas e eletrodutos galvanizados para passagem dos cabos de rede lógica.

Para implantação dos pontos de rede lógica estruturada, a CONTRATADA deverá utilizar **Cabos de Rede CAT6, Switches Gerenciáveis, Nobreaks, Patch Cords, Keystones, Racks e acessórios de acabamento e interligação**, conforme descritos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Projeto básico.

Será utilizado 1 (um) Switch para portas de gerenciamento (entrada e saída) de link do sistema de rede lógica e monitoramento eletrônico.

15.2.1. PONTOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá obedecer a relação de local e quantidade, para implantação dos pontos, conforme designados neste Termo e Projeto básico.

PAVIMENTO TÉRREO	
Localização	Quantidade Pontos de Rede Lógica
RECEPÇÃO PRINCIPAL	08
CONSULTÓRIO 01	01
CONSULTÓRIO 02	01
CONSULTÓRIO 03	01
CONSULTÓRIO 04	01
CONSULTÓRIO 05	01
CONSULTÓRIO 06	01
CONSULTÓRIO 07	01
CONSULTÓRIO 08	01
CONSULTÓRIO 09	01
CONSULTÓRIO 10	01
SALA 11	01
SALA 12	01
SALA 13	01
SALA 14	01
SALA 15	01
SALA 16	01
SALA 17	01
SALA 18	01
SALA 19	01
SALA 20	01
SALA 21	01
SALA 22	01
SALA 23	01
SALA 24	01
SALA 25	01
SALA 26	01
SALA 27	01
SALA 28	01
SALA 29	01
SALA 30	01
SALA 31	01
SALA 32	01
SALA 33	01
SALA 34	01
SALA 35	01
SALA 36	01
SALA 37	01
SALA 38	01
SALA 39	01
SALA 40	01
SALA 41	01
SALA 42	01
SALA 43	01
SALA 44	01
SALA 45	01
SALA 46	01
SALA 47	01
SALA 48	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

SALA 49	01
SALA 50	01
SALA 51	01
GINÁSIO	02
TOTAL PONTOS PAVIMENTO TÉRREO	61

PAVIMENTO 1º ANDAR	
Localização	Quantidade Pontos de Rede Lógica
RECEPÇÃO	06
SALA 54	01
SALA 55	01
SALA 56	01
SALA 57	01
SALA 58	01
SALA 59	01
SALA 60	01
SALA 61	01
SALA 62	01
SALA 63	01
SALA 64	01
SALA 65	01
SALA 66	01
SALA 67	01
SALA 68	01
SALA 69	01
SALA 70	01
SALA 71	01
SALA 72	01
SALA 73	01
SALA 74	01
SALA 75	01
TOTAL PONTOS PAVIMENTO 1º ANDAR	28

15.3. IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV)

A CONTRATADA deverá implantar **38 (trinta e oito) pontos estratégicos para Monitoramento Eletrônico (CCTV) através de Câmeras IP**, obtendo monitoramento de todo o perímetro do ambiente, proporcionando maior segurança para os munícipes, pacientes e colaboradores do ambiente de saúde.

15.3.1. PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CCTV)

A CONTRATADA deverá obedecer a relação de local e quantidade, para implantação dos pontos, conforme designados neste Termo e Projeto básico.

ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO	
Localização	Quantidade Pontos de Rede Lógica
PERÍMETRO EXTERNO	09
TOTAL PONTOS ÁREA EXTERNA	09

ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO	
Localização	Quantidade Pontos de Rede Lógica
RECEPÇÃO PAVIMENTO TÉRREO	03
CIRCULAÇÃO A	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

CIRCULAÇÃO B	02
CIRCULAÇÃO C	02
CIRCULAÇÃO D	02
CIRCULAÇÃO E	02
CIRCULAÇÃO F	02
CIRCULAÇÃO G	02
CIRCULAÇÃO H	02
CIRCULAÇÃO I	02
CIRCULAÇÃO J	02
CIRCULAÇÃO K	02
CPD	02
TOTAL PONTOS ÁREA INTERNA	29

15.4. IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de **Clipagem, identificação e certificação** da Rede LAN, obedecendo às Normas vigentes.

A CONTRATADA deverá realizar a **certificação do cabeamento estruturado CAT6**, emitindo relatórios de sua certificação com equipamento **Fluke DSX-5000Cable Analyzer ou superior**.

16. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

a. CÂMERA IP – modelo “Dome” 2,0 MP

Câmera

Sensor de Imagem: 1/2.8” 2 MP Progressive CMOS

Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s)

Tipo de Lente: Fixa

Distância focal: 2.8 mm

Distância máxima do infravermelho: 20 metros

Análise de Vídeo

Detecção de movimento: até 4 áreas

Análise de vídeo: Linha e cerca virtual

Vídeo

Compressão de vídeo: H.265 / H.264 / H.264B / MJPEG

Quantidade de Streams: 2 streams

Taxa de Frames: 1 a 30 FPS

Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco

Controle de ganho: Automático / Manual

Rotação da imagem: 0° / 90° / 180° / 270°

Rede

Interface: 1 UTP RJ-45 (10/100Base-T)

Protocolos: 802.1x / ARP / Bonjour / DDNS / DHCP / FTP / HTTP / HTTPS / ICMP / IGMP / IPv4 /

IPv6 / Multicast / NTP / Onvif (S, T e G) / PPPoE / SSH / QoS / RTCP / RTMP / RTP / RTSP / SMTP /

TCP / UDP / UPnP

Características Gerais

Alimentação: 12 Vdc (P4 fêmea) / PoE 802.3af

Nível de Proteção: IP67

Material do caso: Metal + Plástico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

b. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) 32 canais

Entrada de Vídeo

Entradas: 32 canais (Câmeras IP)

Áudio

Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA

Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA

Gravação

Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264

Resoluções suportadas na gravação: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF

Rede

Porta Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000Mbps)

Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP e Multicast, 802.1x.

Armazenamento

Disco rígido interno: 2 portas padrão SATA 3

Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular

Conexões auxiliares

Porta USB: 2 portas USB (1 no painel traseiro 2.0 e 1 no painel frontal 2.0)

Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA

Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA

Geral

Alimentação do dispositivo: Fonte interna 12Vdc / 4A

c. SWITCH GERENCIÁVEL PoE 24 PORTAS 10/100/1000 com 2 PORTAS SFP

Hardware

Frequência do buffer: 200 MHz

Memória SDRAM DDR: 256 Mbit

Memória do Flash: 128 Mbit

Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 24 (PoE af/at)

Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4

Alimentação

Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz

Certificações

Anatel: Equipamento Homologado

FCC: FCC Part 15 B Class A

CE: CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 e EN60950-1

Ambientais: RoHS

Avançadas

PoE (Power over Ethernet): Suporte aos Protocolos IEE 802.3af, LLDP e LLDP-MED;

180W de potência máxima total

30W de potência máxima por porta

Habilitar/Desabilitar Porta PoE

Prioridade de porta PoE

PoE baseado em intervalo de tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

d. ACCESS POINT (WI-FI)

- Access Point dual band, com conexões simultâneas de 2.4 GHz e 5 GHz para evitar interferências e maximizar a para acelerar a transmissão de vídeo em HD, as transferências de arquivos e os jogos sem fio.
- Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11h, IEEE 802.11d 802.1x (security authentication), 802.11i.
- Permite alcançar a taxa de conexão de 867 Mbps, dependendo de seus requisitos de desempenho.
- Possui 3 antenas internas com tecnologia multiple-input multiple-output (MIMO).
- Suporta os protocolos avançados de segurança sem fio WPA e WPA2.
- A alimentação do Access Point pode ser feita através de Fonte Injetora ou fonte de alimentação.
- Produto Homologado pela ANATEL 1439-14-1086.
- Acompanha suporte permitindo a instalação em paredes.

Características Técnicas:

- Frequência: 2.4GHz / 5 GHz
- Memória: DRAM: 512 MB e Flash: 64 MB
- Canais: 11 canais de 2.412 a 2.462 GHz e 8 canais de 5.180 a 5.320 GHz

Padrões:

- IEEE 802.11a/b/g
- 802.11n
- 802.11h
- 802.11d
- IEEE 802.11ac Draft 5

Antena Interna Integrada:

- 2.4 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)
- 5 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

Potência De Transmissão:

- 802.11b: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11g: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11n: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11a 22 dBm em 5.0 GHz

Segurança:

- 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA
- 802.1X
- Advanced Encryption Standards (AES), Temporal Key Integrity Protocol (TKIP)

Painel Traseiro:

- 2 portas Ethernet 10/100/1000 BASE-T autosensing (1 porta POE)
- 1 porta RJ-45 Console
- 1 entrada de energia DC de 48 V
- Botão Mode

Requisitos Da Fonte Necessária:

- Tensão de entrada: 100 ~ 240 V (50 ~ 60 Hz)
- Tensão de saída: 44 a 57 VDC
- Consumo de energia: 15 W

e. NOBREAK 2.000KVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Potência: 2.000KVA
Tensão entrada: Bivolt automático 120V ~ / 220V ~
Frequência: 60 Hz
Disjuntor: 16A
Cabo de força: Cabo de 1,2m com plugue tripolar NBR 14136
Tensão saída: 120V~
Tempo de transferência: <10 ms
Frequência no modo bateria: 50 / 60 Hz + 1 Hz
Tomada (NBR 14136): 7 tomadas (6 x 10A + 1 x 20A)
Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA)
Quantidade e capacidade: 4 x 12 V 7 Ah
Barramento: 48 V
Corrente de carga: 2A

f. PATCH PANEL 24 portas CAT5e

Suporte a PoE: 802.3af e 802.3at
Espessura de chapa: 1,8mm
Tipo de Conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso
Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas)
Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel | 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado.

g. MONITOR DE LED 21,5"

Tamanho: 21,5"
Ângulo de visão: 90° / 65°
Resolução máxima: HD (1366 x 768)
Brilho: 200 cd/m²
Contraste: 600:1
Taxa de Atualização: 60Hz
Tratamento de Tela: Antirreflexivo
HDMI: Sim
D-Sub: Sim
Saída de Fone de Ouvido: Sim
Flicker Safe: Sim
Crosshair: Sim
Dynamic Action Sync: Sim
Plug & Play: Sim
Modo Leitura: Sim
OnScreen Control: Sim
Garantia: 12 meses de fábrica

17. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, será refeito sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Quando necessário os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

18. NORMAS E CÓDIGOS

18.1. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, e os materiais utilizados deverão atender às normas e recomendações dos fabricantes.

18.2. Quando necessário os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando a cargo exclusivo da Contratada os encargos com tais testes, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes até a sua regularização.

18.3. Apenas as normas que são aceitas e aprovadas nacional e internacionalmente serão consideradas para especificação dos equipamentos.

18.4. As principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são:

- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- NBR 14565/00 – Cabeamento de Telecomunicações para edifícios comerciais;
- NBR 14565/12 – Cabeamento Estruturado para Edifícios comerciais e Data Center's;
- ANSI/TIA/EIA – 568-B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard ;
- ANSI/TIA/EIA – 568-B.1 – Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;
- ANSI/TIA/EIA – 568-B.2 – Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms;
- ANSI/TIA/EIA – 569-N – Norma de Construção comercial para espaços e percursos de telecomunicações.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA além dos demais encargos previstos neste contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes nesta Cláusula.

19.2. A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.

19.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população.

19.4. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.

19.5. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

19.6. Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

19.7. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

19.8. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

19.9. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.

19.10. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

19.11. Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

19.12. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

19.13. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

19.14. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

19.15. A CONTRATADA obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, decorrentes de danos causados aos imóveis limleiros em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.

19.16. Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades deste Instrumento.

19.17. A CONTRATADA obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.

19.18. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

19.19. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob pena de, não o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

fazendo, ser-lhe aplicadas as penalidades previstas neste instrumento contratual, independentemente de sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

19.20. A CONTRATADA se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante as horas de trabalho em recinto das Unidades Prediais pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários das Unidades, assim como aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

19.21. A CONTRATADA se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar: nome, registro, função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.

19.22. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA, pertencendo, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

19.23. Os empregados da CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPIs necessários para o desempenho das atividades requeridas.

19.24. Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a CONTRATADA, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

19.25. A CONTRATADA deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.

19.26. A CONTRATADA obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dada por escrito.

19.27. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

19.28. Deverá ser observado o uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores. Sendo que o executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso dos equipamentos.

19.29. O executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso dos equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.

19.30. Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras, em especial a – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 – Trabalho em Altura e NBR's pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.

19.31. Se fará necessário após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, todos os itens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NR's 06 e 35.

19.32. Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato de trabalho.

19.33. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de 12 meses.

19.34. Cabe à CONTRATADA reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

19.35. A CONTRATADA deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.

19.36. Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para que os mesmos sejam sanados.

19.37. A CONTRATADA deverá sempre que necessário e solicitado pela Fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável técnico (engenheiro, arquiteto ou tecnólogo) residente, credenciado por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

19.38. A CONTRATADA obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

19.39. A CONTRATADA deverá indenizar e manter isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a construção e em razão de culpa pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, ou seus empregados, administradores ou agentes.

19.40. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

19.41. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei nº 12.684 de 26/07/2007, que proíbe o uso, no Estado, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, e sendo assim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

19.41.1. A CONTRATADA está proibida de utilizar ou instalar materiais, elementos construtivos e equipamentos que contenham amianto em suas construções, ampliações e/ou reformas, incluindo as instalações provisórias (canteiro de obras) e os equipamentos de uso público.

19.41.2. A CONTRATADA deve afixar placas indicativas com a mensagem: “Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados, por serem prejudiciais à saúde”.

19.42. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela a PMI.

19.43. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a Contratada arcará também com as despesas relativas à assistência médica dos seus empregados.

20. ORDEM DE SERVIÇO

20.1. A CONTRATADA somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da Ordem de Serviço Parcial pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A Ordem de Serviço Parcial deverá ser específica para cada local e operação.

21. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

- Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e Ordens de Serviços;
- Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
- Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à CONTRATADA, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no Diário de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI terá amplos poderes, inclusive para:

- Ordenar a imediata retirada das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária;
- Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI formalizar a sua suspensão.

22.DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

22.1. Concluído os serviços que compõem cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização. O recebimento provisório somente será objeto de vistoria para recebimento pela Fiscalização, quando os serviços que compõem a Ordem de Serviço em questão estiverem integralmente concluídos;
- **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- **OBSERVAÇÃO:** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

22.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

22.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

23. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

24. GARANTIA CONTRATUAL

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e seus termos.

25. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento fornecido deve ter garantia mínima de 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor– CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Também deve ser emitido pela CONTRATADA um termo de garantia com vigência de 1 (um) ano para os serviços de instalação executados.

26. PRAZOS

O prazo de **vigência do contrato** será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de **execução do contrato** será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.